



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Nova Santa Bárbara, 26 de novembro de 2025.

Of.: nº 150/2025

REF: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2025 - GPGMPC

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, através de seu Presidente, Sr. **ALAN BATISTA CARNEIRO**, vem pelo presente, com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, em atenção à **Recomendação Administrativa nº 002/2025 - GPGMPC**, que solicitou informações sobre **Proposta Orçamentária 2026** e previsão para pagamento de **Precatórios**, informar o que se segue:

Que, este Legislativo Municipal aprovou em data de 17 de novembro de 2025, a proposta de Lei orçamentária 2026, do município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, aprovando também os valores de pagamentos de precatórios para ano de 2026 (doc. Anexo).

São valores orçados para pagamento que correspondem a R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), valor esse que consta na Lei Orçamentária, então aprovada e publicada, descrito no Anexo II, página 01, com a nomenclatura: - 02. Executivo Municipal; - 02.004. Procuradoria Jurídica; - 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais; (doc. Anexo).

Apesar do valor resguardado para despesa constar no orçamento em R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), o valor correspondente para pagamento dos Precatórios para o ano de 2026, ainda não estaria definido, conforme demonstra certidões do TJ-PR que ora se encaminha à Vossa Excelência.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Ainda, o Município possui Precatórios a serem pagos até 31/12/2025, precatórios esses que constaram no orçamento para esse ano de 2025, sendo que a relação é a que se segue:

- Autos de Precatório 0005099-76.2023.8.16.7000 – R\$ 62.251,20
- Autos de Precatório 0002649-29.2024.8.16.7000 – R\$ 36.989,81
- Autos de Precatório 0002655-36.2024.8.16.7000 – R\$ 21.433,71

Lembrando que o valor corrigido de referidos Precatórios (que ainda pendem de pagamento até 31/12/2025) seria de R\$ 188.462,78 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Informamos ainda que, junto a este, encaminhamos cópia da Lei Orçamentária aprovada, **Lei nº 1.273/2025**, juntamente com a cópia da página 01/02 (Anexo II), onde consta o valor aprovado para pagamentos de precatórios, que consta com a rubrica: “sentenças Judiciais”, além ainda, das certidões exaradas pelo TJ-PR,

Encaminhamos junto a este, conforme determinado, Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, juntamente com Certidão comprovando a leitura da presente Recomendação em Sessão Ordinária, e disponibilização da mesma a todos os membros desta Casa de leis.

Em data de 24/11/2024, a **Recomendação Administrativa nº 002/2025 – GPGMPC**, foi lida em Sessão Plenária, e em seguida leitura, foi colhido o ciente de todos os Membros da Casa, conforme determinado, sendo que a Sessão Plenária foi gravada e teve sua transmissão pelo FACEBOOK <https://www.facebook.com/camara.novasantabarbara.1/>, YOUTUBE <https://www.youtube.com/@CamaraMunicipalNovaSantaBarbar> e Portal Transparência: <https://www.camaranovasantabarbara.pr.gov.br/>. (Links para acesso).

Temos a informar que esta Casa de Leis, estará cumprindo a todo o determinado em Recomendação exarada por Vossa Excelência, e, que todas as publicações estarão



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

disponibilizadas junto ao Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

Sendo o que se apresenta no momento, reiteramos votos de apreço e elevada consideração, esperando ter cumprido o determinado por Vossa Excelência, lembrando que este Legislativo Municipal estará sempre à disposição para quaisquer dúvidas ou informações que se tornarem necessárias.



ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Senhor.

GABRIEL GUY LÉGER

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
Ministério Público de Contas do Estado do Paraná
Curitiba - Paraná